



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

EMENTA: Torna o biscoito típico italiano conhecido como "Cavaco", Patrimônio Cultural Imaterial do município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Alfredo Chaves, o biscoito típico italiano denominado "Cavaco", como um dos principais símbolos da cultura e tradição dos descendentes italianos no município.

Art. 2º O "Cavaco", biscoito de origem italiana, é caracterizado pela sua preparação e por representar a preservação dos costumes e da identidade dos imigrantes italianos que chegaram ao município de Alfredo Chaves, preservando, ainda, uma das principais tradições gastronômicas da comunidade italiana.

Art. 3º Fica estabelecido que, a partir da aprovação desta lei, o município de Alfredo Chaves tomará as seguintes providências:

I - Promoção e preservação da técnica artesanal de preparo do "Cavaco", incentivando o aprendizado e a transmissão desse saber às futuras gerações.

II - Incentivo à produção do "Cavaco", criando espaços para a comercialização, festivais e eventos que celebrem a cultura italiana, reforçando sua importância para a economia local.

III - Valorização do "Cavaco" em eventos culturais, turísticos e gastronômicos organizados pelo município, promovendo a integração da população local com turistas e visitantes.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003700350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Almeida Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, deverá elaborar políticas públicas e parcerias com as associações culturais e gastronômicas locais, de modo a garantir a proteção e a promoção do "Cavaco" como patrimônio imaterial da cultura italiana.

Art. 5º O reconhecimento do "Cavaco" como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Alfredo Chaves não implicará em qualquer tipo de regulamentação sobre a produção artesanal ou comercialização do alimento, exceto no que diz respeito à preservação de suas características tradicionais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as diretrizes e ações necessárias para a execução da presente lei, com a devida participação da comunidade local e demais segmentos culturais da cidade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 10 de novembro de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003700350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que me dirijo aos nobres colegas para apresentar o Projeto de Lei que tem por objetivo reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Alfredo Chaves, o biscoito “Cavaco”, também conhecido como cueca virada ou mentira, uma iguaria de origem italiana, que se firmou como símbolo da culinária e da identidade cultural do nosso município, celebrando tradições e memórias.

O “Cavaco” é mais do que um simples alimento, é um símbolo de continuidade da cultura italiana no município de Alfredo Chaves. Preparado com massa simples, composta por farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento e, às vezes, margarina ou manteiga, ele é frito até ganhar leve crocância e polvilhado com açúcar, e ocasionalmente com canela, proporcionando sabor acolhedor e caseiro.

Ao longo dos anos, descendentes italianos têm preservado a receita de família transmitindo-a de geração em geração. Seu sabor único e sua importância nas festividades locais são marcos da história da cidade.

O reconhecimento do “Cavaco” como Patrimônio Cultural Imaterial visa não apenas a preservação dessa tradição, mas também a valorização da cultura italiana, proporcionando à comunidade local e ao visitante uma experiência rica sobre a história gastronômica do município. A presença do “Cavaco” ultrapassa o ambiente familiar: ele está presente em supermercados, padarias, empreendimentos turísticos e pousadas, especialmente, no interior do município, onde muitos empreendedores apostam em sua história e sabor para encantar os visitantes. Além disso, o incentivo à produção e à promoção do “Cavaco” poderá gerar novas oportunidades econômicas e fomentar o turismo cultural.

O “Cavaco” tem sua trajetória reconhecida em publicações regionais. No livro “Dos comes e bebes do Espírito Santo”, a iguaria aparece como “Mentira Frita”, sendo reflexo de sua representação em outras tradições capixabas. Na pesquisa “Imigração italiana em Alfredo Chaves: uma abordagem cultural”, de Gabriel Pietralonga Marion, sua relevância se insere no contexto da herança italiana preservada pelos moradores locais.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003700350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Almeida Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

O “Cavaco” é, portanto, mais do que um biscoito, é memória, identidade e hospitalidade, uma doce ponte entre passado e presente, que convida moradores e visitantes a saborear Alfredo Chaves com afeto e história. O cavaco é, portanto, mais do que um biscoito: é memória, identidade e hospitalidade — uma doce ponte entre passado e presente, que convida moradores e visitantes a saborear Alfredo Chaves com afeto e história.

Dessa forma, é de suma importância que o município de Alfredo Chaves adote essa medida, para garantir que as futuras gerações possam continuar a usufruir dessa herança cultural e única, mantendo viva a memória dos imigrantes italianos.

Diante do exposto, e contando com o apoio de Vossas Excelências, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, nos termos da Lei.

Alfredo Chaves, 10 de outubro de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003700350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em **10/11/2025 15:13**

Checksum: **0C83306E981E07A62DB6B7395463F22D590FE59401E777709F21103DBC9E9C9E**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003700350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.